



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2024

Processo Administrativo Nº 240.315.028.786.800/2024

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **gelo artificial reutilizável** para conservação de vacinas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana de Parnaíba–SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.044,60

DATA DA SESSÃO

Dia 23/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Unitário

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

E-MAIL PARA CONTATOS SOBRE ESTA CONTRATAÇÃO DIRETA

gildalia.42951@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2024

Processo Administrativo nº 240.315.028.786.800/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, aplicando-se os termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Aviso de Contratação e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **gelo artificial reutilizável**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana de Parnaíba-SP.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica para Contratação Direta está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do licitante junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS” (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio do sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, **SEM custo de operacionalização se a utilização for exclusiva para dispensas eletrônicas**, nos termos definidos na referida plataforma.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.4.2. *Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.*

2.5. **Não poderão disputar esta Dispensa de licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoa física;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



- exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5.12. De empresas estrangeiras, tendo em vista a impossibilidade de utilização do benefício de que trata a LC 123/06;
- 2.5.13. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.5.14. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente;
- 2.5.15. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, no link desta contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação (DECLARAÇÃO), em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01** (*um centavo*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor da proposta registrada no sistema.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 5.4.2. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.4.3. *Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.4.4. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU* (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.4.5. *Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) –* (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 5.4.6. *SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores* (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 5.5. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.7.1. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.* ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 5.7.2. *O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.* ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 5.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, **nos termos do art. 172 do Decreto Municipal nº 4.990/2023**, são os que constam do Anexo II e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.
- 6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado ou ainda quando não estiverem disponíveis como anexos na plataforma, deverão ser enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de até **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação do Agente de Contratação no chat da sessão.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação ou procedimento análogo será emitido o pedido ou ordem de fornecimento/serviço.
- 7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
 - 7.2.1. *A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 7.2.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 7.2.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
- 8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. Fraudar a licitação.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.



- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

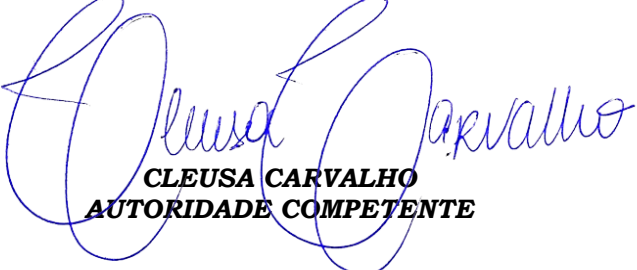


9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2024.



CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médicos e hospitalares (gelo artificial reutilizável para conservação de vacinas), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana de Parnaíba-SP.

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

1.3 Justificativa para parcelamento ou não do objeto: Por se tratar de itens da mesma natureza e por ser uma contratação para entrega única do objeto, entende-se que não há necessidade de parcelamento do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	4254790	Gelo artificial reutilizável atóxico e inodoro, em embalagem composta por plástico rígido de 500 ml. Conteúdo composto por gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservante.	UND	1000
02	4254777	Gelo artificial reutilizável atóxico e inodoro, em embalagem composta por plástico rígido de 700 ml. Conteúdo composto por gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservante.	UND	800
03	4254778	Gelo artificial reutilizável atóxico e inodoro, em embalagem composta por plástico rígido de 1000 ml. Conteúdo composto por gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservante.	UND	1000

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Enquadramentos da contratação

- 3.1.1 A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 137 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.
- 3.1.2 Informamos que, para esta contratação foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, visto que, desde a última aquisição, os itens que compõem o objeto almejado já vêm sendo utilizados no acondicionamento de vacinas e têm atendido a contento do setor requisitante.
- 3.1.3 Além disso, esta contratação não está incluída na previsão de contratação, visto que no ano de 2024 o município de Santana de Parnaíba não contará com Plano de Contratações Anual - PCA.

3.2 Justificativa da contratação:

- 3.2.1 A utilização de gelos artificiais para manter a temperatura de vacinas é uma medida essencial para garantir a eficácia e a segurança dos imunizantes, pois muitas vacinas requerem armazenamento e transporte em condições específicas de temperatura;
- 3.2.2 O gelo artificial reutilizável é projetado para manter uma temperatura estável por um período prolongado, sendo crucial para garantir que as vacinas sejam mantidas dentro da faixa de temperatura recomendada para preservar sua eficácia;
- 3.2.3 O uso de gelo artificial reutilizável pode reduzir os riscos associados ao descongelamento excessivo ou à formação de água, o que poderia comprometer a integridade das vacinas;
- 3.2.4 O fato de que o gelo artificial, por ser reutilizável, pode representar uma opção mais econômica em longo prazo quando comparada à compra contínua de gelo comum. Além disso, contribui para a redução do desperdício e é mais amigável ao meio ambiente;
- 3.2.5 Os blocos de gelo artificial são frequentemente projetados para serem facilmente transportáveis e armazenáveis, o que pode simplificar a logística de transporte de vacinas, especialmente em áreas onde o acesso à eletricidade ou equipamentos de refrigeração é limitado;
- 3.2.6 Em comparação com o gelo comum, o gelo artificial reutilizável tende a durar mais tempo, mantendo a temperatura estável por períodos mais longos, o que é particularmente importante durante o transporte de vacinas para áreas remotas ou em condições climáticas adversas;
- 3.2.7 A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de equipamentos para transporte de vacinas, como caixas térmicas, se torna bem mais interessante adquirir somente o gelo reutilizável, em comparação à aquisição de uma nova caixa com refrigeração para esse transporte.
- 3.2.8 Por fim, entende-se que a aquisição e o uso de gelo artificial reutilizável para manter a temperatura de vacinas oferece uma solução mais confiável, econômica e sustentável, garantindo a eficácia e a segurança das vacinas durante o transporte e armazenamento.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 4.1 O objeto da contratação compreende a aquisição de gelos artificiais reutilizáveis que serão utilizados para a refrigeração e manutenção da temperatura de caixas térmicas que, por sua vez, serão utilizadas para o transporte de vacinas a diversas áreas do município de Santana de Parnaíba;
- 4.2 Os itens que compõem o objeto a ser contratado deverão atender as seguintes descrições: Gelo artificial reutilizável atóxico e inodoro, em embalagem composta por plástico rígido. Conteúdo composto por gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservante;
- 4.3 Os itens deverão ser distribuídos em embalagens de 500 ml, 700 ml e 1000 ml;
- 4.4 Os produtos deverão preservar a temperatura das caixas de vacinas por, pelo menos, 6 horas;
- 4.5 A temperatura das caixas deverá ser mantida entre 2°C e 8°C;
- 4.6 Os itens deverão ter uma vida útil aproximada de 24 (vinte e quatro) meses e após sua inutilização, deverão ser descartados de forma adequada pela prefeitura. Além disso, por possuírem embalagens recicláveis (feitas em plástico polietileno), poderão ter uma destinação que não agrida o meio ambiente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA deverá fornecer itens produzidos com materiais de alta qualidade, tanto em sua composição interna, quanto à embalagem, que sejam seguros para uso em contato com as vacinas;
- 5.2 Os itens deverão ser capazes de manter sua temperatura estável, conforme item 4.5, e pelo período estipulado no item 4.4;
- 5.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os objetos em perfeitas condições, em observância às especificações deste termo;
- 5.4 O objeto deverá estar em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, como regulamentos de segurança de produtos, de produção, padrões de qualidade e legislação ambiental;
- 5.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos custos relativos ao transporte, ao acondicionamento dos itens e à entrega;
- 5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto;
- 5.8 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento do objeto, contra defeitos de fabricação, funcionamento inadequado, entre outros.
- 5.9 A CONTRATADA deverá realizar o devido reparo/correção/substituição dos objetos danificados.
- 5.10 Os produtos poderão ter medidas diferentes das especificadas (respeitando o limite máximo de variação de 25%) neste Termo de Referência, desde que atendam às especificações de capacidade aproximadas dos itens.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os itens deverão ser entregues no **endereço: Almoxarifado da Saúde (Rua João Santana Leite, 347 - Campo da Vila - CEP 06501-238 - Santana de Parnaíba - SP)**;
- 6.2 **O Prazo de entrega do objeto será de até 15 dias corridos**, contados a partir do recebimento do pedido empenhado, por parte da CONTRATADA;
- 6.3 **A entrega deverá ocorrer de forma única**. TODAVIA, poderá ser revisada e informada previamente por mensagem digital à CONTRATADA, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE;
- 6.4 **Os itens deverão ser entregues para conferência e identificação das 08h00 às 16h30 horas**. Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso;
- 6.5 No ato da entrega, o servidor autorizado pela Prefeitura verificará se os objetos solicitados no Pedido Empenhado estão em conformidade com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, tendo como referência o número do Pedido Empenhado que, por sua vez, deverá constar na Nota fiscal;
- 6.6 **Caso seja observado que o objeto entregue não esteja de acordo com o termo de referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir da data da comunicação da irregularidade, feita pelo CONTRATANTE, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais;**
- 6.7 Enquanto não for solucionado a(s) pendência(s), o pagamento ficará suspenso até a substituição dos objetos faltantes, e/ou recusados, à solicitada na Ordem de Fornecimento;
- 6.8 **A embalagem dos itens deverá conter todas as informações sobre validade e fabricação do produto.**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da contratante:

- 7.1.1 Acompanhar a entrega dos materiais, comunicando à CONTRATANTE caso haja quaisquer problemas referentes à entrega e defeitos no objeto;
- 7.1.2 Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material encontram-se de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 7.1.3 Atestar a respectiva nota fiscal e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças;

7.2 Da contratada:

- 7.2.1 Entregar os itens que compõem o objeto desta dispensa de licitação dentro do prazo e nas condições propostas pela CONTRATANTE;
- 7.2.2 Responsabilizar-se pela entrega, bem como, substituições, quando for o caso, do objeto;



- 7.2.3 Emitir a respectiva nota fiscal, com todos os dados necessários para a efetivação do pagamento da mesma, bem como, todas as informações referentes ao objeto contratado;
- 7.2.4 A contratada deverá realizar as devidas correções na Nota fiscal, caso haja alguma inconsistência no documento;
- 7.2.5 Caso tenha quaisquer dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do telefone: (11) 4622-8858 ou pelo endereço eletrônico: sms.notasfiscais@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos;
- 8.2 **O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária;**
- 8.3 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;
- 8.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura/nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;
- 8.5 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011);
- 8.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- 8.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.8 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.



9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor será contratado por meio do critério de **menor preço unitário**;
- 9.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação;
- 9.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação;
- 9.4 Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4254790	Gelo artificial reutilizável atóxico e inodoro, em embalagem composta por plástico rígido de 500 ml. Conteúdo composto por gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservante.	UND	1000	R\$ 6.46	R\$ 6.460,00
02	4254777	Gelo artificial reutilizável atóxico e inodoro, em embalagem composta por plástico rígido de 700 ml. Conteúdo composto por gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservante.	UND	800	R\$ 6,81	R\$ 5.449,60
03	4254778	Gelo artificial reutilizável atóxico e inodoro, em embalagem composta por plástico rígido de 1000 ml. Conteúdo composto por gel a	UND	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.135,00



		base de polímero neutralizante, água tratada e conservante.				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:						R\$ 21.044,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Ficha	235
Órgão	Executivo
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Saúde
Despesa Financeira	Fundo Municipal de Saúde
Programa	0077 – Fortalecimentos da atenção Básica e Gestão do Cuidado - FMS
Ação	10.301 – Atenções básicas
Projeto Atividade	2128 – Despesas de Custeio – Atenção Básica - FMS

12. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

- 12.1 Gestor: O gestor responsável pelo acompanhamento e supervisão da referida prestação de serviço será o Sr. José Carlos Misorelli, ocupante do cargo de Secretário da Saúde, prontuário nº 17.598;
- 12.2 Fiscal: O fiscal designado para monitorar e avaliar a execução da referida aquisição de material será a servidora Tathiana Vieira Pojar, prontuário nº 25.224.



ANEXO II – Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com este aviso de contratação direta.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade para com a:

a) **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);



b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa sediada no estado de São Paulo).

2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura deste certame;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.